





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AI

## **DESPACHO**

Maceió, 05 de junho de 2019.

Senhora Coordenadora.

Veio o procedimento para realização de pesquisa/cotação de preços, com vistas à contratação de pessoa jurídica para execução de serviços continuados de limpeza de fachada, com demanda anual de 02(duas) execuções, na forma do Termo de Referência (0518415).

Foram enviadas algumas propostas a empresas do setor eventos onde obtivemos algumas respostas negativas, a exemplo das Empresas Ativa, Starlimp e Comperlimp, eventos 0530802,0530922 e 0532354. Frisando ainda, que efetuamos contatos telefônicos com as mesmas acima "linkadas".

Diante as dificuldades apresentadas na aquisição de preços para estimativa de valores, solicitamos a unidade demandante, nos nortear na obtenção pretendida, evento 0542828.

Com base nas indicações da SMR, reforçamos os pedidos a algumas já efetuadas e a novas indicadas, eventos 0545680 e 0547350, onde recebemos proposta da Empresas Facit, evento 0548147, onde na sequência retificou o valor por equívoco interpretativo do termo de referência, eventos 0551736 e 0551739.

A empresa Refriduto, apesar de sua área principal de atuação ser refrigeração, conversou com a unidade demandante para ofertar proposta, por ter profissionais em sua empresa nessa área de atuação, evento 0551185.

Assim sendo, sugerimos, salvo melhor entendimento, a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, ou seja o valor proposto pela empresa Facit, por execução R\$ 24.439,10 e valor global R\$ 48.878,20 ( Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos),com base na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com participação restrita a micros, pequenas e médias empresas, após confirmação e concordância da unidade requisitante quanto aos quantitativos e valores estimados para a contratação.

CATSER - 24112.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção, em 05/06/2019, às 15:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0551743 e o código CRC 67CF3CEB.

0006324-09.2017.6.02.8000 0551743v1